LEI MUNICIPAL N.º 266/2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder titulo de doação de um lote de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder titulo de doação a requerente (posseira), **Sra. DALCIFAN DA COSTA TAVEIRA**, de um lote de terra do Patrimônio Municipal, situado na Rua Juruá, medindo 30 (trinta) metros de frente por 66 (sessenta e seis) metros de fundos, com uma área de 1.980 m^2, limitando-se **PELA FRENTE** com ao referida Rua Juruá, **FUNDOS** com a Rua Rio Badajós, **LADO DIREITO** com terras ocupadas pelo Sr. Raimundo Teles de Souza e **LADO ESQUERDO** com a Rua 31 de Maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2009, 71º aniversário de elevação à categoria de cidade.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 21 / 12 / 2009
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO